



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 872, de 16 de dezembro de 1983.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CANCELAR O PAGAMENTO DE IMPOSTOS
E CONCEDE DISTENSA

=====

CANISIO OST, prefeito municipal de Santo Cristo-RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o executivo municipal autorizado a cancelar o pagamento do Imposto Territorial Urbano incidente sobre os lotes urbanos números 03, 04 e 05, da quadra nº 16, desta cidade, e os devidos acréscimos relativos a multas, juros de mora e correção monetária, referentes aos anos de 1982 e 1983, lançados em nome de Hélio Riffel e Egon Pedro Riffel.

Art. 2º - Ficam os senhores Hélio Riffel e Egon Pedro Riffel dispensados do pagamento do Imposto Territorial Urbano incidente sobre os lotes citados no artigo anterior, enquanto tal área estiver sendo ocupada para a prática de esportes amadores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do prefeito municipal de
Santo Cristo, 16 de dezembro de 1983.

Canisio Ost

Canisio Ost,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Donato Heinen
Bel. Donato Heinen,
Secretário da Administração.